

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 25/2017		Data de abertura: 23/10/2017 às 09:00h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Data de início do cadastramento da proposta: 10/10/2017		Data limite para cadastramento da proposta: 23/10/2017 até as 08:30h.	
Nº do processo: 23542.000351/2017-45	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Aquisição de materiais de consumo (diversos) para laboratório		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 327.432,95	Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação: 4 (quatro) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no "chat"	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
Tipo de licitação: Menor preço unitário			
Pedidos de esclarecimentos Até 18/10/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br			
		Impugnações Até 19/10/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT		Requisitos específicos 5. Índices LG, LC e SG superiores a 1 6. Comprovação de PL não inferior a 10%	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EBSERH – HU-UNIVASF pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "155180" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf , selecionando as opções Acesso à informação > Licitações e Contratações > Editais .			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HU-UNIVASF
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH por meio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros – HU-UNIVASF e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 39, de 06 de abril de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo **Decreto-lei 5.450** de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pelo Decreto nº **7.892** de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, **Lei Complementar 123** de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 2014, **Decreto 8.538** de 06 de outubro de 2015, **Decreto 7.746** de 5 de junho de 2012, **Instrução Normativa 01/2010-MPLOG** de 19 de janeiro de 2010 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/10/2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 155180

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo laboratorial, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de diferenças existentes entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 327.432,95 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme o orçamento anexo.

2.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7.892/13.

2.1.2 A dotação dos órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UNIVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EBSERH (e suas filiais), durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

- 4.1 Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Dada qualquer impossibilidade de a licitante enviar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico poderá esta encaminhar o referido documento para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br. O envio ao e-mail citado deve se dar dentro do prazo de 04 (quatro) horas.
- 5.3 Tendo a licitante encaminhado a proposta ao e-mail *supra* não a exime da obrigação de encaminhá-la via anexo do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 5.4 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.5 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.6 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7 A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, para fazer jus aos benefícios previstos nos referidos regramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa, ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.12 As propostas terão validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes.

8.13 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, e houver proposta de licitante que se enquadre nas referidas formas empresariais, até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

9.6 Caso haja convocação sistêmica (nos termos do item 9.5) fora do horário de operação do certame a saber, das 08:00h as 12:00 e das 14:00 as 18:00, a convocação será refeita pelo pregoeiro via *chat* nos mesmos moldes apresentados nos itens acima.

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema “Comprasgovernamentais”.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “Comprasgovernamentais” poderão ser solicitados novamente pelo pregoeiro se o mesmo julgar necessário para aceite da proposta e/ou habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s). Para tal será considerado o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do HU-UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP 56.304-205, Petrolina-PE em até 48 (quarenta e oito) horas. O referido prazo refere-se à postagem dos documentos.

11.2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 O **Pregoeiro** e a **equipe de apoio** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UNIVASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12. DA AMOSTRA

12.1 Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar amostra para quantos itens for necessário, de forma que tal solicitação será exposta no sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS através de comunicação via *chat*. Os materiais solicitados deverão ser enviados para o seguinte endereço:

12.2 Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205, Petrolina-PE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASNET.

13.2 As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas [COMPRASGOVERNAMENTAIS] (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE.

13.3 Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no “COMPRASGOVERNAMENTAIS” que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 11.1.

13.4 Para fins de habilitação no certame, a licitante que teve sua proposta de preços aceita, deverá satisfazer os requisitos mais abaixo elencados.

13.4.1 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

13.4.2 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema.

13.4.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instituição Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

13.4.4 **De qualquer forma**, será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para a verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG - Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011 - P item 9.5.1.5.2) *

13.5 **Ressalta a questão relativa à qualificação técnica, que será exigida a despeito da habilitação no SICAF**, é assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada, na forma de abaixo. De toda forma, **documentos abaixo mencionados que não sejam abrangidos pelo SICAF também devem ser apresentados.**

13.5.1 **Habilitação Jurídica: ***

13.5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e
- e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

13.5.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

13.5.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a fazenda Nacional, conforme Decreto nº6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº6.420, de 01/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituições e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do instituto Nacional de Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova da regularidade perante as Fazendas estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº8.036/1990, devidamente atualizado;

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positivas de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação. *

OBS.: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adapta para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG - Comunica: Mensagem nº072414 de 25/01/2012). *

13.5.3 Qualificação Econômica Financeira:

13.5.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preço -Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha a substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta(s);

c. 1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

Obs.: No caso de licitação por itens, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade (súmula 247 do TCU). Assim a comprovação de boa situação financeira, exigida nas alíneas "c" e "c.1" a exigência de capital mínimo devem ser compatíveis com cada um dos itens licitados, e não com o valor total da licitação. *

d) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata ou Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação;

13.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

13.6.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da instrução normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio.

13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.8 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal; e

- c) declaração de elaboração independente da proposta, na forma da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- d) Formulário de dados para o pagamento e outros atos (ANEXO III);
- e) Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, (ANEXO IV);
- f) Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme estabelecido para editais com MARGEM DE PREFERÊNCIA, se houver;

13.8.1 As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após etapa de lances.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.12 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.13 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

13.14 Após a aceitação do(s) Item(ns) no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para apresentar os documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados via sistema

COMPRASNET para análise, e na impossibilidade deste, digitalizado por e-mail licitacao.univasf@ebserh.gov.br, no prazo definido no item 11.1 deste edital (04 horas) contadas a partir da convocação no sistemas.

13.15 Após análise da documentação enviada eletronicamente e quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos, nos originais ou em cópias autenticadas, exigidos nesse edital, juntamente com a proposta vencedora devidamente assinada, que deverão ser enviadas ao pregoeiro no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, endereço abaixo:

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS – HU UNIVASF
UNIDADE DE LICITAÇÕES - Ulic
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2017

13.16 Habilitação técnica:

- a) Registro no Ministério da Saúde dos reagentes;
- b) Disponibilizar FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos).
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por no mínimo 02 (duas) entidades de direito público ou privada, que comprovem a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- d) Certificado ou Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do Licitante;
- e) Certificado de Registro dos Produtos ou Isenção emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do fabricante;
- f) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, (original ou cópia autenticada);
- g) Carta do fabricante autorizando a comercialização dos reagentes originais e credenciamento para prestação de assistência técnica para a empresa licitante;
- h) Registro dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária;

13.16.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente do HU-UNIVASF.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O HU-UNIVASF, UASG 155180 será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1 A Unidade de Contratos do HU-UNIVASF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema “Compras governamentais”.

16.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

16.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EBSERH – Órgão Gerenciador.

16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado desde que haja prévia autorização do órgão gerenciador, mediante justificativa plausível.

16.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras**, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de aplicação das sanções legais.

16.6.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.6.2 É facultado à EBSERH, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

16.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.11.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da EBSERH, quando:

16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a EBSERH fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

17.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UNIVASF.

17.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br.

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1.1 O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, situado à RUA DO HOSPÍCIO, 563 - BOA VISTA, CEP: 50050050, Recife/PE, Tel.: 81 2123 4841. Os itens abaixo deverão ser disponibilizados ao referido órgão:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	372340-TUBO*	UNIDADE	0,4300	Recife/PE 20000	Aceita
2	Material	377426-TUBO*	UNIDADE	0,4400	Recife/PE 20000	Aceita
3	Material	377536-TUBO*	UNIDADE	0,6800	Recife/PE 5000	Aceita
4	Material	372347-TUBO*	UNIDADE	0,6900	Recife/PE 5000	Aceita
5	Material	432071-TUBO*	UNIDADE	0,7600	Recife/PE 2000	Aceita
6	Material	433745-TUBO*	UNIDADE	0,5600	Recife/PE 10000	Aceita
7	Material	373156-TUBO*	UNIDADE	0,6100	Recife/PE 2500	Aceita
8	Material	375911-TUBO*	UNIDADE	0,6100	Recife/PE 15000	Aceita
9	Material	372351-TUBO*	UNIDADE	0,8100	Recife/PE 15000	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
10	Material	372348-TUBO*	UNIDADE	1,5000	Recife/PE 1000	Aceita
11	Material	399980-AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	UNIDADE	0,4500	Recife/PE 2500	Aceita
12	Material	399982-AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	UNIDADE	0,4900	Recife/PE 3000	Aceita
13	Material	397583-AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	UNIDADE	0,6200	Recife/PE 10000	Aceita
14	Material	437173-CATETER PERIFÉRICO	UNIDADE	2,4900	Recife/PE 5000	Aceita
15	Material	437174-CATETER PERIFÉRICO	UNIDADE	2,0300	Recife/PE 3000	Aceita
16	Material	320879-ADAPTADOR	UNIDADE	4,0600	Recife/PE 1000	Aceita
18	Material	357756-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 00000010,00 ML	33,0900	Recife/PE 5	Aceita
19	Material	337327-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 00000010,00 ML	28,5000	Recife/PE 5	Aceita
20	Material	280350-SORO	FRASCO 00000010,00 ML	26,6600	Recife/PE 10	Aceita
21	Material	280351-SORO	FRASCO 00000010,00 ML	25,8600	Recife/PE 10	Aceita
22	Material	280353-SORO	FRASCO 00000010,00 ML	46,7900	Recife/PE 15	Aceita
23	Material	280352-SORO	FRASCO 00000010,00 ML	29,3200	Recife/PE 7	Aceita
24	Material	353696-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	FRASCO 00000010,00	22,9900	Recife/PE 5	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
		CLÍNICO.	ML			
25	Material	368395-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	28,0000	Recife/PE 3	Aceita
26	Material	333587-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 00000010,00 ML	100,0000	Recife/PE 10	Aceita
27	Material	327536-CORANTE	FRASCO 00000500,00 ML	16,1000	Recife/PE 30	Aceita
28	Material	327536-CORANTE	FRASCO 00000500,00 ML	18,9400	Recife/PE 20	Aceita
29	Material	327536-CORANTE	FRASCO 00000500,00 ML	23,0200	Recife/PE 20	Aceita
30	Material	399068-CORANTE	FRASCO 00000500,00 ML	56,6200	Recife/PE 1	Aceita
31	Material	357757-CORANTE	FRASCO 00000100,00 ML	33,8200	Recife/PE 1	Aceita
32	Material	334384-ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO 00000100,00 ML	19,4400	Recife/PE 5	Aceita
33	Material	400837-METABISSULFITO DE SÓDIO	GRAMA	40,5200	Recife/PE 1	Aceita
34	Material	356905-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	UNIDADE	54,1000	Recife/PE 10	Aceita
35	Material	396034-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	57,3400	Recife/PE 5	Aceita
36	Material	357783-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	UNIDADE	136,1500	Recife/PE 10	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
37	Material	368252-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	UNIDADE	159,0800	Recife/PE 10	Aceita
38	Material	334484-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	UNIDADE	239,5000	Recife/PE 15	Aceita
39	Material	353742-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	UNIDADE	388,0400	Recife/PE 10	Aceita
40	Material	412589-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	TESTE	379,5000	Recife/PE 2	Aceita
41	Material	437626-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO'	TESTE	1.324,9000	Recife/PE 10	Aceita
42	Material	337471-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	50,7500	Recife/PE 5	Aceita
43	Material	337768-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	106,6500	Recife/PE 5	Aceita
44	Material	335034-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	UNIDADE	136,3300	Recife/PE 10	Aceita
45	Material	339560-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	42,3200	Recife/PE 25	Aceita
46	Material	367408-CORANTE	TESTE	40,4900	Recife/PE 1	Aceita
47	Material	376272-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 00000300,00 ML	6,5900	Recife/PE 250	Aceita
49	Material	412644-INDICADOR DE PH	UNIDADE	49,3200	Recife/PE 5	Aceita
51	Material	409705-LÂMINA	UNIDADE	4,7800	Recife/PE 250	Aceita
52	Material	409643-LAMÍNULA	UNIDADE	3,8200	Recife/PE 10	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
53	Material	410220-LAMÍNULA	UNIDADE	12,5700	Recife/PE 1	Aceita
54	Material	431722-BASTÃO LABORATÓRIO	UNIDADE	4,6100	Recife/PE 5	Aceita
55	Material	410504-PIPETA	UNIDADE	7,1800	Recife/PE 5	Aceita
56	Material	410501-PIPETA	UNIDADE	2,5600	Recife/PE 5	Aceita
57	Material	410489-PIPETA	UNIDADE	2,6400	Recife/PE 10	Aceita
58	Material	410478-PIPETA	UNIDADE	3,0800	Recife/PE 10	Aceita
59	Material	412677-PLACA LABORATÓRIO	UNIDADE	54,6800	Recife/PE 2	Aceita
60	Material	409030-TUBO LABORATÓRIO	UNIDADE	32,5000	Recife/PE 10	Aceita
61	Material	424317-PIPETA	UNIDADE	1,0100	Recife/PE 1000	Aceita
62	Material	409051-TUBO LABORATÓRIO	UNIDADE	0,5000	Recife/PE 900	Aceita
63	Material	408179-MICROTUBO	UNIDADE	47,5600	Recife/PE 2	Aceita
64	Material	427478-PONTEIRA MICROPIPETA	UNIDADE	20,6700	Recife/PE 30	Aceita
65	Material	427479-PONTEIRA MICROPIPETA	UNIDADE	34,0600	Recife/PE 20	Aceita
66	Material	411190-PONTEIRA MICROPIPETA	UNIDADE	147,0000	Recife/PE 5	Aceita
67	Material	436319-FRASCO COLETOR	UNIDADE	4,0600	Recife/PE 300	Aceita
68	Material	423268-TUBO LABORATÓRIO	UNIDADE	0,1200	Recife/PE 2000	Aceita
69	Material	411986-LÂMINA LABORATÓRIO	UNIDADE	3,9500	Recife/PE 100	Aceita
70	Material	341622-GARROTE	UNIDADE	8,4200	Recife/PE 25	Aceita
71	Material	429067-CURATIVO	CAIXA	17,9800	Recife/PE 20	Aceita
72	Material	410070-PLACA DE PETRI	UNIDADE	5,6000	Recife/PE 60	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
73	Material	396146-SWAB	UNIDADE	1,9600	Recife/PE 30	Aceita
74	Material	396150-SWAB	UNIDADE	2,2300	Recife/PE 100	Aceita
75	Material	436316-FRASCO COLETOR	UNIDADE	7,4900	Recife/PE 200	Aceita
76	Material	417814-PIPETA	UNIDADE	8,9900	Recife/PE 10	Aceita
77	Material	313316-LÁPIS	CAIXA 00000012,00 UN	93,0000	Recife/PE 5	Aceita
78	Material	411018-FILTRO	UNIDADE	66,3000	Recife/PE 3	Aceita
79	Material	408628-MICROPIPETA	UNIDADE	250,0000	Recife/PE 3	Aceita
80	Material	410272-MICROPIPETA	UNIDADE	307,0900	Recife/PE 3	Aceita
81	Material	408629-MICROPIPETA	UNIDADE	254,0900	Recife/PE 3	Aceita
82	Material	408630-MICROPIPETA	UNIDADE	266,3200	Recife/PE 2	Aceita
83	Material	411015-MICROPIPETA	UNIDADE	106,3500	Recife/PE 2	Aceita
84	Material	433641-MICROPIPETA	UNIDADE	108,6900	Recife/PE 2	Aceita
85	Material	433112-MICROPIPETA	UNIDADE	103,6900	Recife/PE 2	Aceita
86	Material	411017-MICROPIPETA	UNIDADE	107,0200	Recife/PE 2	Aceita
91	Material	424164-CUBA LABORATÓRIO	UNIDADE	110,0000	Recife/PE 2	Aceita
92	Material	423865-SUPORTE LABORATÓRIO	UNIDADE	115,0000	Recife/PE 3	Aceita
93	Material	417188-SUPORTE LABORATÓRIO	UNIDADE	110,0000	Recife/PE 2	Aceita
94	Material	410318-ESTANTE PARA MICROTUBOS	UNIDADE	17,0000	Recife/PE 2	Aceita
96	Material	429241-ESTANTE	UNIDADE	12,4200	Recife/PE 2	Aceita

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
		TUBO ENSAIO				
97	Material	420833-ESTANTE TUBO ENSAIO	UNIDADE	15,1500	Recife/PE 2	Aceita
98	Material	432919-ESTANTE TUBO ENSAIO	UNIDADE	20,0100	Recife/PE 2	Aceita
99	Material	419965-ESTANTE TUBO ENSAIO	UNIDADE	19,9200	Recife/PE 2	Aceita
100	Material	428623-LAVA-OLHOS EMERGÊNCIA	UNIDADE	21,8400	Recife/PE 2	Aceita
101	Material	373148-BANDEJA	UNIDADE	7,9700	Recife/PE 2	Aceita
102	Material	363698-BANDEJA	UNIDADE	20,4500	Recife/PE 2	Aceita
104	Material	259974-PINÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	10,5400	Recife/PE 2	Aceita
106	Material	246350-CRONÔMETRO	UNIDADE	109,4400	Recife/PE 4	Aceita

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao Superintendente do HU-UNIVASF (ordenador de despesa) compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HU-UNIVASF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Anexo III – Dados para pagamento e outros atos.

23.1.4 Anexo IV - Modelo de declaração de qualidade e sustentabilidade socioambiental

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 09 de outubro de 2017

Diego Djale de Andrade Pereira

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO** para realização de exames laboratoriais visando atender às necessidades da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do **Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros - HU UNIVASF**.

1.2. Os materiais estão separados em 1 LOTE (item de 1 a 17) e 93 ITENS no total de 110 itens, sendo que o Lote 1 deverá ser atendido por um único fornecedor por ser destinado à coleta pelo fato de termos a garantia que o fornecimento de todos os itens será atendido de forma a não haver possibilidade de faltar qualquer dos itens do lote além de exigir que todos os itens sejam da mesma marca garantindo dessa forma a qualidade dos resultados dos exames a serem realizados. Os demais itens são de utilização do setor técnico do laboratório de análises clínicas, podendo ser de livre concorrência. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e apresentação detalhados no escopo da tabela 1.

1.3. O quantitativo dos materiais para a Unidade de Análises Clínicas foi elaborado com base nas quantidades apresentadas através do Levantamento de Demanda dos últimos 3 meses e das deficiências encontradas no Laboratório de Análises Clínicas do referido hospital, às quais foram acrescidos percentuais estimativos visando contornar eventuais déficits ocasionados por aumento da demanda no ano corrente.

1.4. A quantidade é estimada para um período de 12 (doze) meses.

TABELA-1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	MÉDIA (un)
				Valor Unitário
1	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico com k2 ou k 3. Aspiração de 3 a 4 ml . Tampa roxa. Caixa com mínimo 50 unidades	30.000	UNIDADE	R\$ 0,43
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico com k2 ou k 3. Aspiração de 2 a 3 ml . Tampa roxa. Caixa	30.000	UNIDADE	R\$ 0,44

	com mínimo 50 unidades			
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico com CITRATO DE SÓDIO ; aspiração de 2,5 a 4 ml . Tampa azul. Caixa com mínimo 50 unidades	15.000	UNIDADE	R\$ 0,68
4	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico com CITRATO DE SÓDIO ; aspiração de 4 a 5 ml . Tampa azul. Caixa com mínimo 50 unidades	10.000	UNIDADE	R\$ 0,69
5	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico com FLUORETO ; aspiração de 3 a 4 ml . Tampa cinza . Caixa com mínimo 50 unidades	2.400	UNIDADE	R\$ 0,76
6	Tubo para coleta de sangue COM ATIVADOR de coágulo a vácuo SEM GEL separador, em plástico transparente estéril, aspiração mínima de 4 ml . Tampa vermelha .	15.000	UNIDADE	R\$ 0,56
7	Tubo para coleta a vácuo de sangue com ativador de coágulo, SEM GEL SEPARADOR . Em plástico transparente, aspiração de 8 a 10 ml . Tampa vermelha .	20.000	UNIDADE	R\$ 0,61
8	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente estéril, 13 x 100 mm, COM GEL separador, aspiração de 4 a 5 ml . Tampa amarela .	25.000	UNIDADE	R\$ 0,61
9	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente estéril, 16 x 100 mm, COM GEL separador e ativador de coágulo, aspiração de 6 a 10 ml . Tampa amarela .	25.000	UNIDADE	R\$ 0,81
10	Tubos para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio tamponado a 3,2%, destinado para a realização de VHS	2.000	UNIDADE	R\$ 1,50
11	Agulha a vácuo , descartável para coleta múltipla de sangue. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, tamanho 25x08 mm com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno	7.500	UNIDADE	R\$ 0,45
12	Agulha a vácuo descartável para coleta múltipla de sangue. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, tamanho 25x07 mm . Uso pediátrico/ geriátrico, com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno	7.500	UNIDADE	R\$ 0,49
13	Agulha a vácuo COM dispositivo de segurança para coleta de sangue a vácuo, que após o uso da coleta de sangue realizada com os tubos e adaptadores, acionado recobrirá completamente a agulha garantindo total biosegurança. Tamanho 30x8 mm.	20.000	UNIDADE	R\$ 0,62

14	SCALPE para COLETA A VÁCUO, com adaptador luer para coletas múltiplas, Cânula em aço inoxidável, trifacetada e siliconizada, Estéril, Composto por dispositivo de segurança, Com tudo de vinil flexível, Dimensão 21G com 7 polegadas de comprimento .	30.000	UNIDADE	R\$ 2,49
15	SCALPE para COLETA A VÁCUO, com adaptador luer para coletas múltiplas, Cânula em aço inoxidável, trifacetada e siliconizada, Estéril, Composto por dispositivo de segurança, Com tudo de vinil flexível, Dimensão 21G com 12 polegadas de comprimento .	10.000	UNIDADE	R\$ 2,03
16	Adaptador para coleta a vacuo . Em plástico rígido, não estéril, REUTILIZAVEL para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia e dispositivo de descarte automático de agulhas. Apresentação: caixa com 10 a 30 unid	60	UNIDADE	R\$ 4,06
17	Álcool em "Sachet", tipo gaze , umedecido em álcool isopropílico à 70% . Embalado individualmente em envelope termosselado, lacrado, e data de validade. Apresentação caixa com 100 unidades	200.000	UNIDADE	R\$ 0,12
18	Soro Anti-Humano Poliespecífico gG-C3d. Soro poliespecífico anti-IgG. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	10	FRASCO	R\$ 33,09
19	Soro anti-globulina humana monoespecífico IgG (Soro de Coombs). Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	10	FRASCO	R\$ 28,50
20	Soro ANTI - A. Soro monoclonal anti-A para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	20	FRASCO	R\$ 26,66
21	Soro ANTI - B. Soro monoclonal anti-B para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	20	FRASCO	R\$ 25,86
22	Soro ANTI - D Monoclonal IgG + IgM. Soro monoclonal anti-D para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	30	FRASCO	R\$ 46,79

23	Soro anti-AB. Para determinação da classificação sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	10	FRASCO	R\$ 29,32
24	Controle de Rh. Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D. Deve ter obrigatoriamente a mesma procedência (MARCA) e meio diluente do soro anti-D. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	10	FRASCO	R\$ 22,99
25	Reagente Potencializador POLIETILENOGLICOL em meio de baixa força iônica para realização de PROVA CRUZADA, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares - Tipo BIOPEG. Apresentação: Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 6 meses.	10	FRASCO	R\$ 28,00
26	Hemácia humana, classe 'A1' E 'B', finalidade teste sanguíneo de CLASSIFICAÇÃO REVERSA, em tubo, aplicação laboratorial, tipo uso teste de imunoematologia. Apresentação: Frasco	30	FRASCO	R\$ 100,00
27	Corante número 1 Panótico Rápido para hematologia. 500MI	60	FRASCO	R\$ 16,10
28	Corante número 2 Panótico Rápido para hematologia. 500MI	40	FRASCO	R\$ 18,94
29	Corante número 3 Panótico Rápido para hematologia. 500MI	40	FRASCO	R\$ 23,02
30	Corante Giemsa Solução líquida- corante giemsa pronto para uso. Frasco 500 ml	1	FRASCO	R\$ 56,62
31	Azul de cresil Brilhante. Solução corante para contagem de reticulócitos. Frasco de 100 ml.	1	FRASCO	R\$ 33,82
32	Oleo de imersão, uso para microscopia, densidade 1,02G/cm³. Apresentação em frasco de 100 ml	10	FRASCO	R\$ 19,44

33	Metabissulfito de Sódio (PA) 250 gr. Com validade, na data de entrega, de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade.	1	UNID	R\$ 40,52
34	Beta HCG - Teste rápido para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica. Caixa com 100 testes.	10	CAIXA	R\$ 54,10
35	Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. VDRL. Mínimo de 250 determinações.	6	CAIXA	R\$ 57,34
36	TESTE RAPIDO HCV em amostras de sangue total venoso, soro ou plasma.	20	CAIXA	R\$ 136,15
37	TESTE RAPIDO HBSAG em amostras de sangue total venoso, soro ou plasma.	20	CAIXA	R\$ 159,08
38	Teste rápido imunocromatográfico para detecção do vírus HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma.	20	CAIXA	R\$ 239,50
39	Teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus da Dengue em amostra de sangue total, soro ou plasma.	20	CAIXA	R\$ 388,04
40	Teste imunocromatográfico rápido de triagem para determinação qualitativa de antígeno NS1 para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma.	10	CAIXA	R\$ 379,50
41	Teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpo IgM para o vírus da Chikungunya em amostra de sangue total, soro ou plasma.	10	CAIXA	R\$ 1.324,90
42	Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro.	5	CAIXA	R\$ 50,75

43	Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O (AEO / ASLO) em amostras de soro. Aplicação manual. Aglutinação em látex.,	5	CAIXA	R\$ 106,65
44	Kit para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes por imunocromatografia sem restrição dietética para a coleta da amostra na realização do teste.	10	CAIXA	R\$ 136,33
45	Fita teste para Uroanálise; Para determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos; Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue; Resistente à condições ambientais e umidade; Apresentação: frasco.	30	FRASCO	R\$ 42,32
46	Reagente Sudan III. Usado para Pesquisa de Gordura Fecal. Pronto para uso.	1	FRASCO	R\$ 40,49
47	Glicose pura, aromatizada, para Teste de Tolerância à Glicose (TTG) via oral. Apresentação: Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura de 300 ml. Sabor guaraná ou limão	250	FRASCO	R\$ 6,59
48	Testes de tolerância à glicose em pó sabor Laranja ou limão. Apresentação: frasco com 600 gramas, validade mínimo: 12 meses	2	FRASCO	R\$ 26,08
49	Papel Indicador de pH - escala 0-14 (100 tiras)	5	CAIXA	R\$ 49,32
50	Solução sulfocrômica para lavagem de vidraria. Frasco de 5 litros	10	FRASCO	R\$ 87,00
51	Lâminas de vidro lapidada ponta fosca para microscopia. Dmedindo aproximadamente 26 x 76 mm, espessura de 1 a 1,2 mm. Separadas por papel manteiga . Caixa com 50 unidades.	750	CAIXA	R\$ 4,78
52	Lamínula para microscópio. Lamínula 24x24mm caixa com 1000 unid.	30	CAIXA	R\$ 3,82

53	Lamínula para Câmara de Neubauer 20x26mm. Apresentação caixa com 50 unidades	2	CAIXA	R\$ 12,57
54	Bastão de vidro maciço. Pontas polidas. Dimensão: diâmetro de 08 x 300mm de comprimento.	20	UNIDADE	R\$ 4,61
55	Pipetas sorológicas de vidro temperado. Volume 20 ml	10	UNIDADE	R\$ 7,18
56	Pipetas sorológicas de vidro temperado. Volume 10 ml	20	UNIDADE	R\$ 2,56
57	Pipetas sorológicas de vidro temperado. Volume 05 ml	30	UNIDADE	R\$ 2,64
58	Pipetas sorológicas de vidro temperado. Volume 02 ml	20	UNIDADE	R\$ 3,08
59	Placa de Kline, 12 poços, em vidro para testes VDRL, Diâmetro da célula (poço) de 15,2mm. Dimensões de 60 x 80mm; Espessura de 5mm.	2	UNIDADE	R\$ 54,68
60	Tubo de ensaio, material vidro neutro, 12X75mm. Capacidade para 4 ml. Apresentação: PCT C/ 250 UM	50	PACOTE	R\$ 32,50
61	Pipeta plástica graduada para VHS Descartável. Com êmbolo interno para aspiração de sangue.	2.500	UNIDADE	R\$ 1,01
62	Tubo confeccionado em polipropileno, tipo falcon, cônico, graduado em 15 ml, com tampa de rosca, estéril, embalado individualmente.	1.500	UNIDADE	R\$ 0,50

63	Micro tubo tipo eppendorf 1,5ml com tampa, translucido, material polipropileno, graduado. Apresentação: pacote com 1000 unidades	5	PACOTE	R\$ 47,56
64	Ponteiras amarelas fabricadas em polipropileno autoclaváveis, com capacidade de 20 a 100 uL (microlitros). Pacote com 1000 unidades.	80	PACOTE	R\$ 20,67
65	Ponteiras Azuis fabricadas em polipropileno autoclaváveis com capacidade de 100 a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	40	PACOTE	R\$ 34,06
66	Ponteiras fabricadas em polipropileno autoclaváveis com capacidade de 1 a 5 ml. Pacote com 250 unidades.	10	PACOTE	R\$ 147,00
67	COLETOR DE URINA 24 HORAS. Corpo e tampa fabricados em polietileno de alta densidade. Ideal para amostra de urina 24 horas e outras amostras. Corpo translúcido graduado em relevo a cada 50ml até 2 litros. CAPACIDADE: 2 LITROS	500	UNIDADE	R\$ 4,06
68	Tubo de fundo cônico. Capacidade de 12ml fabricado em polipropileno. Graduado e com superfície para marcação de amostras: 12ml: 0.1 a 11ml.	4.000	UNIDADE	R\$ 0,12
69	Extensor para esfregaço em lâmina lisas, com cantos em 45°, com arestas lapidadas.	200	UNIDADE	R\$ 3,95
70	Garrote antialérgicos, em tecido elástico com auto-trava, modelo adulto, embalagem individual.	50	UNIDADE	R\$ 8,42
71	Bandagem adesiva ou curativo, antialérgico, uso indicado após punção, modelo adulto. Caixa com 500 unidades.	50	CAIXA	R\$ 17,98
72	Placa de Petri, tamanho 90 X 15mm, descartável, com 1 DIVISÓRIA. Apresentação: pacote com 10 unidades	20	PACOTE	R\$ 5,60

73	Swab para coleta e transporte de amostras com meio Cary Blair.	50	UNIDADE	R\$ 1,96
74	Swab para coleta e transporte com meio amies/ carvão	400	UNIDADE	R\$ 2,23
75	FRASCO COLETOR, tipo para vias aéreas (bronquinho), Material plástico transparente, Capacidade cerca de 100 a 150ml, Tampa rosqueável, Componentes 2 vias, Graduado. Estéril, Descartável. Embalagem Individual	1000	UNIDADE	R\$ 7,49
76	Pipeta Pasteur descartável de 3ml, transparente fabricado em polietileno. Apresentação: Pacote com 100 unid	10	PACOTE	R\$ 18,90
77	lápiz dermatografico. Cor preto ou vermelho. Caixa com 10 unidades	5	CAIXA	R\$ 93,00
78	Peneira Descartável para EPF. Filtro tipo peneira descartável para filtração de fezes. Ideal para cálices / taças de plástico ou vidro de 125 e 250 ml. Pacotes com 1000 unidades.	3	PACOTE	R\$ 66,30
79	MicroPipeta monocal com ejedor e volume variável. Calibrada originalmente pelo fabricante. Capacidade 2 -20 uL	1	UNIDADE	R\$ 250,00
80	Micropipeta tipo monocal. Volume de aspiração variável de 10-100ul. Mecânico. Componente com ejedor de ponteiros. calibrada originalmente pelo fabricante	1	UNIDADE	R\$ 307,09
81	Micropipeta tipo monocal. Volume de aspiração variável de 20-200ul. Mecânico. Componente com ejedor de ponteiros. calibrada originalmente pelo fabricante.	1	UNIDADE	R\$ 254,09
82	Micropipeta tipo monocal. Volume de aspiração variável de 100-1000ul. Mecânico. Componente com ejedor de ponteiros. Ccalibrada originalmente pelo fabricante.	2	UNIDADE	R\$ 266,32

83	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 10ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	2	UNIDADE	R\$ 106,35
84	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 20ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	3	UNIDADE	R\$ 108,69
85	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 25ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	3	UNIDADE	R\$ 103,69
86	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 50ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	2	UNIDADE	R\$ 107,02
87	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 100ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	2	UNIDADE	R\$ 103,69
88	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 200ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	3	UNIDADE	R\$ 103,69
89	Micropipeta tipo monocal. Volume fixo de 250ul. Mecânico. Componente com ejtor de ponteiros. Calibrada originalmente pelo fabricante.	3	UNIDADE	R\$ 102,02
90	Suporte para repouso de lâminas. Ideal para repouso de lâminas na posição vertical para escorrer líquidos. Fabricado em plástico ou madeira. Capacidade 60 laminas	4	UNIDADE	R\$ 10,00
91	Conjunto de 3 cubas de vidro com tampa e 1 berço para coloração de lâminas 26x76mm, posicionados horizontalmente, para análise histológica, patológica ou microbiológica. Capacidade para 22 lâminas	2	CONJ	R\$ 110,00
92	Suporte para micropipetas; Características: - Capacidade para até 7 micropipetas, monocal na posição inclinada; - Compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado; Fabricação em acrílico	3	UNIDADE	R\$ 115,00

93	Suporte rotativo para micropipetas. Compatível com a maioria das marcas de pipetas monocal. Capacidade para até sete pipetas.	2	UNIDADE	R\$ 110,00
94	Rack em PP (polipropileno) para 81 tubos de 1,5/2,0ml, com tampa (sem dobradiça) Resistente à baixas temperaturas, podendo ser armazenada em freezer ou geladeira. Base alfanumérica.	2	UNIDADE	R\$ 17,00
95	Rack em ABS para tubos de centrifugação de 15ml e 50 ml. Características: - Capacidade para 30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml; - Autoclavável (121 graus celsius, 15psi, 30 minutos.	2	UNIDADE	R\$ 25,00
96	Estante em Polipropileno para 90 Tubos de Ensaio de 13 mm - Autoclavável	4	UNIDADE	R\$ 12,42
97	Estante em Polipropileno para 36 Tubos de Ensaio de 17 mm - Autoclavável	8	UNIDADE	R\$ 15,15
98	Estante em Polipropileno para 60 Tubos de Ensaio de 17 mm - Autoclavável	8	UNIDADE	R\$ 20,01
99	Estante em Polipropileno para 72 Tubos de Ensaio de 17 mm - Autoclavável	5	UNIDADE	R\$ 19,92
100	Frasco Lava olhos de Segurança	2	UNIDADE	R\$ 21,84
101	Bandeja de Polietileno. Capacidade aproximada de 3 L. Dimensões aproximadas de 30x20x07 cm	5	UNIDADE	R\$ 7,97
102	Bandeja de Polietileno de alta densidade, empilhável com sistema de encaixe. Capacidade aproximada de 6 L. Dimensões aproximadas de 42x30x07 cm	4	UNIDADE	R\$ 20,45

103	ESPÁTULA de Lâmina fabricada em chapa de aço inox 301, flexível, de 15 cm x 2,5cm . Cabo fabricado em madeira de lei envernizada.	1	UNIDADE	R\$ 10,59
104	Pinça anatômica em Aço Inox com ponta serrilhada reta. Tamanho: 14 cm	3	UNIDADE	R\$ 10,54
105	Pinça Anatômica em aço Inox com ponta Dente de Rato. Tamanho: 14cm	3	UNIDADE	R\$ 11,96
106	Cronômetro formatos 12 ou 24 horas. Calendário: ano, dia do mês e dia da semana. Cronógrafo: Unidade de medida: 1/100 de segundos Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 min, 59 seg e memória para 8 tempos.Despertador: Alarme: horário normal e dois alarmes (A1 e A2) Bip de horas.Timer: Unidade de medida: 1 segundo Contagem regressiva até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos Bateria de Lítio (CR2025) - 3 V, com duração de aproximadamente 2 anos.	4	UNIDADE	R\$ 109,44
TOTAL GERAL				R\$327.432,95

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos itens de **MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL**, especificados neste documento, visa atender às demandas de produtos essenciais para o ano de 2017.

2.2. Os materiais correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de toda a Unidade de Laboratório, inclusive ao Laboratório da Policlínica e da Unidade de Agência Transfusional.

2.3. O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e/ou atas de registro de preços de instituições públicas federais.

2.4. O valor total médio anual para aquisição dos bens é de **R\$ 327.432,95 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais, objeto desse Termo de Referência, se enquadra como **bem comum**, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão SRP, tipo menor preço POR LOTE para os itens agrupados no Lote 1, e para os demais Itens do tipo menor preço POR ITEM, observado o disposto na Lei nº. 10.520/02, e decreto 7.892/13, utilizando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação oficial, em remessa única, a cada empenho realizado, no **Setor do Almoxarifado do HU-UNIVASF, no prédio do Hospital Universitário** da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF, situado à **Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205.**

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.3. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. **Fica sob a responsabilidade do fornecedor de recolher todos os bens rejeitados para descarte no prazo de 10 dias corridos.**

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Será exigido da CONTRATADA as condições para **O LOTE 1**:

4.9.1. A CONTRATADA deverá manter um programa de Educação Continuada para o Laboratório do HU-UNIVASF, realizando treinamentos periódicos no que tange aos erros pré-analíticos e normas de coleta, assim como um treinamento sobre a forma correta da utilização dos tubos e agulhas a vácuo durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços;

4.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada. O treinamento deverá ser realizado no HU-UNIVASF em pelo menos dois dias consecutivos em três turnos, contemplando inclusive o horário noturno, a ser definido com a coordenação do Laboratório do hospital;

4.9.3. O lote deverá ser todo da mesma marca para garantir o controle de qualidade de boas práticas laboratoriais;

4.9.4. A CONTRATADA disponibilizará, sem custo adicional, **02 (dois) suportes** para os tubos para realização do exame de VHS e **02 (dois) visualizadores de veias portáteis** com dispositivo que permite a fixação do aparelho proporcionando ao profissional de coleta a possibilidade de mãos livres para realizar a punção, durante a vigência da ata de registro de preços, incluindo a manutenção do equipamento e as baterias utilizadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir **todas** as obrigações constantes neste Termos de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Fornecer **os materiais** nas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida
- 6.1.8. Disponibilizar para os profissionais da área da saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança dos perfuro-cortantes, conforme o Item 32.2.4.16.1 da Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.9. Disponibilizar FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos).
- 6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 6.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.13. Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.14. Em casos de itens com defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem nenhum ônus à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, depois de solicitado, via fax, e-mail ou carta, em dias úteis.
- 6.1.15. Cumprir as normativas contidas na IN 0120010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental.

- 6.1.15.1. Que bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.15.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.15.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.1.15.4. Os itens quando exigível em lei deverão possuir os registros da ANVISA, para que possa ser usado com segurança;
- 6.1.15.5. Os reagentes devem possuir embalagens originais com identificação completa: Data de fabricação e validade, lote, número de registro ou inserção no Ministério da Saúde.
- 6.1.15.6. Os reagentes devem ser entregues acondicionados conforme orientação descrita na embalagem quanto às suas necessidades específicas (temperatura, umidade, etc.) e/ou descritas na embalagem.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. Encerrada a etapa da aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:
 - 7.1.1.1. Registro no Ministério da Saúde dos reagentes;
 - 7.1.1.2. Disponibilizar FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos).
 - 7.1.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por no mínimo 02 (duas) entidades de direito público ou privada, que comprovem a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
 - 7.1.1.4. Certificado ou Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do Licitante;

- 7.1.1.5. Certificado de Registro dos Produtos ou Isenção emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do fabricante;
- 7.1.1.6. Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, (original ou cópia autenticada);
- 7.1.1.7. Carta do fabricante autorizando a comercialização dos reagentes originais e credenciamento para prestação de assistência técnica para a empresa licitante;
- 7.1.1.8. Registro dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária;
- 7.1.1.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 11.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Petrolina-PE, 29 de junho de 2017

CRISTINA LUMI FUKAGAWA
Chefe da Unid. de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
HU – UNIVASF- EBSERH - SIAPE: 1188812

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017

PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**, doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º xxxxx/xxxx, Pregão Eletrônico 0xxxxx/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXX/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1					
2					
Total do Fornecedor:					R\$,

1.3 RELAÇÃO DO ORGÃOS PARTICIPANTES SEU RESPECTIVO ITEM:

1.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos

Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXXXX/2017-HU UNIVASF.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXXXXX/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº XXXXXX/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do HU UNIVASF, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

11.7. 4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo 07 **(Sete) dias** úteis a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na cláusula 1ª. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

Parágrafo único; O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.4 Fica sob a responsabilidade do fornecedor de recolher todos os bens rejeitados para descarte no prazo de 10 dias corridos.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

7.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

7.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.6 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

8.7 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

8.9 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.10 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item “8.10.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.13 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de

Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

8.15 A CONTRATADA deverá manter um programa de Educação Continuada para o Laboratório do HU-UNIVASF, realizando treinamentos periódicos no que tange aos erros pré-analíticos e normas de coleta, assim como um treinamento sobre a forma correta da utilização dos tubos e agulhas a vácuo durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços;

8.16 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada. O treinamento deverá ser realizado no HU-UNIVASF em pelo menos dois dias consecutivos em três turnos, contemplando inclusive o horário noturno, a ser definido com a coordenação do Laboratório do hospital;

8.17 A CONTRATADA disponibilizará, sem custo adicional, **02 (dois) suportes** para os tubos para realização do exame de VHS e **02 (dois) visualizadores de veias portáteis** com dispositivo que permite a fixação do aparelho proporcionando ao profissional de coleta a possibilidade de mãos livres para realizar a punção, durante a vigência da ata de registro de preços, incluindo a manutenção do equipamento e as baterias utilizadas.

8.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.19 Disponibilizar para os profissionais da área da saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança dos perfuro-cortantes, conforme o Item 32.2.4.16.1 da Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital,

incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;

- d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente.

9.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº **xxxxx/2017**-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, xxx de xxx de 2017.

RONALD JUYENR MENDES

Superintendente

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: XXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – DADOS PARA PAGAMENTO E OUTROS ATOS

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX

Pregão Eletrônico n.º XX/201X

ANEXO III DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL *(para aquisição de bens)*

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2015, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n,(sediado(a)).....(ENDEREÇO COMPLETO , DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante